

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS.-

LEI nº 446

Concede terreno destinado
a construção da Catedral da -
Prelazia a ser instalada nesta
cidade e autoriza doação monetária em favor da mesma.

A CÂMARA MUNICIPAL D E C R E T A:

- Art. 1º -Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder para utilização da área de terra adjacente a Igreja Velha situada na - Praça de mesmo nome, nesta cidade para construção de uma - Catedral da futura Prelazia e respectiva Curia Diocesana a ser instalada nesta cidade.
- Art. 2º -Autoriza igualmente a inclusão no orçamento, a partir do - p. exercício de 1957 da quantia de CR\$-200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), em moeda corrente, pagas em (4) quatro prestações anuais de CR\$ 50.000,00, cada.
- § Único -A área acima mencionada e a respectiva doação monetária ficam condicionadas à criação da Prelazia na sede desta cidade.
- Art. 3º -Revogando as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 1956.

Alfredo Moreira Filho
Leandro Leal Bezerra
José Dalu
Plácida Santos